



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

Portaria CRTR-RJ n.º 004/2019

Dispõe sobre a criação da Comissão e Institui o Sistema de Controle Interno no âmbito do CRTR da 4ª Região e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de Outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986, bem como

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa do TCU n° 63/2010 a Decisão Normativa do TCU n° 124/2012, alterada pela Instrução Normativa do TCU n° 72/2013 e Decisão Normativa do TCU n° 132/2013;

CONSIDERANDO as práticas modernas de controle interno e de governança institucional, que recomendam atuação integrada, inter e multidisciplinar, bem como apoio nas boas práticas de planejamento institucional.

DECIDE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Controle Interno, tendo como Presidente o Tr. Carlos Henrique Loureiro Pimenta como membros a Tr. Luciene da Silva Marinho e o funcionário Jhonnes Zandonoto de Lima.





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

Art. 2º - Fica instituído o Sistema de Controle Interno que compreende conjunto de planos de organização dos métodos e medidas usados, na Autarquia, para auxiliar de forma coordenada, integrada e harmônica, a garantir o alcance de seus objetivos e metas, em conformidade com os preceitos de legalidade.

Art. 3º - O Sistema de Controle Interno tem a finalidade verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia, eficiência e efetividade da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único: A instituição do Sistema de Controle Interno não exime os gestores do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da responsabilidade individual de controle no exercício de suas funções, nos limites de suas competências.

Art. 4º - O controle interno será realizado nas seguintes modalidades:

I – controle preventivo, efetuado com a finalidade de evitar a ocorrência de inconformidades e desperdícios na gestão administrativa.

II – controle concomitante, visando à adoção de ações corretivas, após a detecção de inconformidade e desperdícios na gestão administrativa.

Art. 5º - Compete a Comissão de Controle Interno:

I – prestar assessoramento técnico quando necessário.

II – orientar e promover a aplicação de normas gerais de controle interno, ditadas pela legislação,





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

III – propor aos gestores da Autarquia sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais na gestão e execução administrativa e financeiro-orçamentária.

IV – supervisionar a elaboração de normativos técnicos e administrativos.

V – monitorar os procedimentos técnicos e administrativos, verificando se os mesmos obedecem ao que está disposto nos normativos institucionais.

VI – presta apoio aos procedimentos de auditoria interna, inspeções e fiscalizações, realizadas nas dependências da Autarquia.

VII – acompanhar e informar aos gestores do CRTR-RJ sobre o cumprimento das recomendações emanadas nos relatórios de auditorias, bem como nas manifestações em processos administrativos.

Art. 6º - A Comissão de Controle Interno, mediante autorização dos gestores, terão acesso às informações, documentos e outros elementos inerentes ao exercício de suas atribuições velando pela guarda e integridade dos dados e informações, assegurando a preservação de sigilo.

Art. 7º . Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 8º . Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2019.

Marcello Carlos de Souza Costa
Diretor Presidente

Carlos Eduardo Miranda Batista
Diretor Secretário

